



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LEI Nº 1.460/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiar o reforço da dotação 1201.20.122.0002.2.040- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Meio Ambiente Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, no elemento de despesa 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas e sua respectiva fonte de recurso, já existente no orçamento em curso da Secretaria de Meio Ambiente, Urb., D. Agrário e R. Hídricos que se projeta deficitária, no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme discriminada a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
1201.20.122.0002.2.040	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URB. D. AGRÁRIO E R. HÍDRICO	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Ação: Manutenção e Funcionamento da Sec. Meio Amb. Urb. D. Agra. R. Hídricos	Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 94.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 94.500,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do Art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, totalizando R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Projeto de Lei nº 038/2022
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Pago Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.733-000. CNPJ: 07.911.696/0001-57

R7



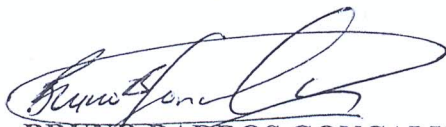
PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 15 DE JUNHO DE 2022.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 038/2022
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61700-000. CNPJ: 07.911.896/0001-57